



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Junho de 2025

EDIÇÃO EXTRA

DECRETO Nº 153/2025, 28 DE MAIO DE 2025

(Republicado por incorreção)

Homologa as Resoluções nº 04/2025 e 05/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 16, "a", do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2025 e 05/2025, do CMS,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam homologadas as seguintes Resoluções:

I – Resolução nº 04/2025, de 15 de maio de 2025, que aprovou a Resolução da SESA nº 105/2023, que trata da habilitação para compor com novos equipamentos odontológicos a Equipe de Saúde Bucal do Município de Jardim Alegre; e

II – Resolução nº 05/2025, de 23 de maio de 2025, emitida em razão de:

a) apreciação e aprovação do Relatório das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre (janeiro – abril) de 2025; e

b) apreciação e aprovação do Ofício nº 164/2025, da Secretaria Municipal de Saúde que trata da Certificação de Credenciamento de serviços e adesão aos programas de Atenção Primária à Saúde – Serviços de Especialidades em Saúde Bucal (SESB).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 26 (vinte e seis) dias de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Junho de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
JARDIM ALEGRE - PR.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 14/05/2025

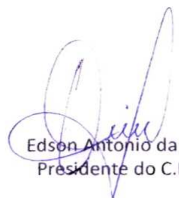
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução da SESA nº 105/2023, que trata da habilitação para compor com novos equipamentos odontológicos a equipe de Saúde Bucal do Município de Jardim Alegre, com total de 11 itens a serem distribuídos de acordo com a necessidade das equipes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Jardim Alegre, 15 de maio de 2025



Edson Antonio da Silva
Presidente do C.M.S



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Junho de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
JARDIM ALEGRE - PR.

RESOLUÇÃO Nº05/2025

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.
Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 13/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Apreciação e aprovação do Relatório das Ações da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre (janeiro - abril) de 2025;

Art. 2º - Apreciação e aprovação do Ofício nº 164/2025 da Secretaria Municipal de Saúde que trata da Certificação de Credenciamento de serviços e adesão aos programas de Atenção Primária à Saúde - Serviços de Especialidades em Saúde Bucal (SESB);

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Jardim Alegre, 23 de maio de 2025.

Edson Antonio da Silva
Presidente do C.M.S



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Junho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024,
REFERENTE A CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 005/2024, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA TFA
CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lnortvoz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado empresa **TFA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Mato Grosso, Nº 540, Sala A, Centro, em Ivaiporã-PR, CEP n. 86.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.564.205/0001-11, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor **Thiago Fraga do Amaral**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº. 056/2024, através da seguinte redação:

“I - Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024** por mais 90 dias, encerrando-se a vigência no dia 03 de setembro de 2025. ”

“II – Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024** por mais 90 dias, encerrando-se a vigência no dia 13 de novembro de 2025. ”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Junho de 2025

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (05/06/2025).

Moises Lnortvoz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

TFA CONSTRUTORA LTDA
Thiago Fraga do Amaral
Contratada

TESTEMUNHAS:

Afranio Henrique Quesada Sidor
CPF: 074.682.939-61
Testemunha

Raizza Caetano Palma
CPF: 067.615.899-40
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Junho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

EDITAL RETIFICADO

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Agente de contratação, torna público que após retificação do edital, e forma de disputa realizar às **08:30** horas, do dia **01/07/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Maior Oferta por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Concessão Onerosa de Direito real de uso de bem imóvel público, do Lote de Terra, objeto da matrícula nº 50.076, para fins de instalação de empresa do ramo de instalação e manutenção de ar condicionado para veículo automotor.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 06 de junho de 2025.

Adail Magin Martins
Agente de contratação



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Junho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **26/06/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de produtos pertencentes ao segmento de cama, mesa e banho, para atender as demandas dos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.** A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.
Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 06 de junho de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Junho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE- PR

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES DA REINTEGRAÇÃO DOS DEPENDENTES E SUAS FAMÍLIAS - ARDF, inscrita no CNPJ sob o nº44.416.740/0001-89, na cidade de Jardim Alegre por meio da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros através de Emenda Impositiva (art. 29 da Lei 13.019/2014). à referida organização da sociedade civil (OSC) conforme condições que serão estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES DA REINTEGRAÇÃO DOS DEPENDENTES E SUAS FAMÍLIAS – ARDF com transferência de recursos financeiros através de Emenda Impositiva, sendo o Órgão Concedente Administração Pública Municipal.

REPASSE: R\$ R\$ 82.722,00 (oitenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais).

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. A Associação de Apoiadores da Reintegração dos Dependentes e Suas Famílias - ARDF foi criada como pessoa jurídica em 2021, mas o movimento CRISTMA, a qual a ARDF é mantenedora, atua há mais de 22 anos no município, desenvolvendo atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor das políticas públicas da saúde. Portanto é fundamental registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município de Jardim Alegre-PR e ARDF) na realização em mútua cooperação desta parceria. Considerando o objeto da parceria “Aquisição de material permanente, material de consumo, equipamentos para processamento de dados, mobiliários e utensílios, visando o apoio ao funcionamento do CRISTMA”, se observa pelo plano apresentado que contém o plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso. A presente celebração do Termo de Parceria com a referida Associação está de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público pautado no art. 29 da referida lei. Assim, diante do todo exposto, de toda documentação acostada e atendidos aos preceitos da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminha-se ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e a assinatura do Termo de Colaboração.

Jardim Alegre – Paraná, 02 de junho de 2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Junho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Ata da 2º (segunda) Reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT", no dia 19 (dezenove) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se de forma remota alguns dos membros presentes do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, nomeados através da Nº 122-2025 (cento e vinte e dois) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), regulamentada pela Lei Municipal nº 2461 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um) do ano de 2022, para a realização da 2ª (segunda) Reunião ordinária do COMCULT de 2025.

Iniciada a reunião, foi apresentado aos membros do conselho as pautas a serem debatidas na presente reunião, sendo elas referentes Política Nacional Aldir Blanc.

com o objetivo de deliberar sobre a destinação dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc.

Durante a reunião, foi debatido e sugerido que os recursos provenientes da política Nacional Aldir Blanc, fossem aplicados na construção de uma Orquestra de câmara, contendo instrumentos de cordas, e que fossem adquiridos como bens permanentes para a Casa da Cultura do Município de Jardim Alegre/PR.

Com ideia de fomentar e despolarizar a arte erudita dos grandes centros urbanos e trazer para as comunidades que mais carecem da arte como um todo.

Ficou decidido que a oficina será conduzida por profissionais qualificados, e que a aquisição dos instrumentos será feita de forma a assegurar a qualidade e durabilidade dos mesmos, beneficiando futuras gerações de músicos locais.

Também foi comunicado aos presentes que acontecerá uma escuta da sociedade civil, com o objetivo de envolver a comunidade e os interessados, permitindo que todos possam participar com ideias, sugestões e contribuições para o melhor aproveitamento dos recursos e o fortalecimento das ações culturais na cidade.

Dado por encerrado este relato, a presente ATA será assinada por mim, Lucas Carlos da Silva, e pelos demais presentes.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Junho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Ata da 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT", no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 13:00 (treze horas), reuniram-se de forma remota alguns dos membros presentes do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, nomeados através da Nº 122-2025 (cento e vinte e dois) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), regulamentada pela Lei Municipal nº 2461 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um) do ano de 2022, para a realização da 1ª (primeira) Reunião extraordinária do COMCULT de 2025.

Reunião realizada remotamente, por meio do google Meet.

Pela indisponibilidade dos conselheiros no dia 26, adiamos internamente nossa reunião de forma que todos conseguissem participar.

Reunindo o número de conselheiros do âmbito civil e do âmbito do poder público de forma que desse quórum, foi pauta da reunião a deliberação dos recursos do segundo ciclo da PNAB, embasado na consulta pública realizada no dia 21/05/2025.

Que sugeriu a reativação de um festival musical que por mais de 20 anos se encontra inativo, e a elaboração de uma orquestra de câmara com aulas de violino, viola e violoncelo. Foi apresentado ao conselho e aprovado. Sendo deliberado as seguintes áreas para os 4 anos (plurianual)

- Custo Operacional;

- Fomento Cultural;

- Aquisição de bens permanentes;

Aplicando o seguinte cronograma;

- Primeiro ano em bens permanentes (aquisição de instrumentos) R\$38.609,99

- Primeiro ano em Fomento Cultural (Aulas dos instrumentos e elaboração de orquestra) R\$60.000,00

- Primeiro ano Custo operacional R\$5.190,01

- Segundo ano em Fomento Cultural (Aulas dos instrumentos e elaboração de orquestra) R\$60.000,00

- Segundo ano em Fomento Cultural (Reativação do Festival de Valores Novos de Jardim Alegre) R\$38.609,99

- Segundo ano em Custo operacional R\$5.190,01

- Terceiro ano em Fomento Cultural (Aulas dos instrumentos e elaboração de orquestra) R\$60.000,00

- Terceiro ano em Fomento Cultural (Realização do Festival de Valores Novos de Jardim Alegre) R\$38.609,99

- Terceiro ano em Custo operacional R\$5.190,01

- Quarto ano em Fomento Cultural (Aulas dos instrumentos e elaboração de orquestra) R\$60.000,00

- Quarto ano em Fomento Cultural (Realização do Festival de Valores Novos de Jardim Alegre) R\$38.609,99



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Junho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

- Quarto ano em Custo operacional R\$5.190,01

Foi tratado também sobre outras oficinas que serão promovidas, como a de capoeira, aulas de pintura a óleo e a de ballet, cujo não são fixas ainda, mas que fica deliberado prioridades a serem financiadas a partir de 2026 com recursos próprios do Município.

Dado por encerrado este relato, a presente ATA será assinada por mim, Lucas Carlos da Silva, e pelos demais presentes.





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2491

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 06 de Junho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Ata da Consulta Pública com os agentes culturais e fazedores de cultura do Município de Jardim Alegre – PR referente a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), realizada no dia 21 de maio de 2025, às 14h30, nas dependências da Casa da Cultura, órgão pertencente à Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

realizou-se uma consulta pública com o objetivo de apresentar e discutir a utilização dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc, uma iniciativa do governo federal criada para apoiar o setor cultural durante o período de pandemia, garantindo apoio financeiro e promovendo ações culturais em todo o país.

Estiveram presentes Membros da sociedade civil, artistas e fazedores de cultura que tiveram a oportunidade de conhecer brevemente o funcionamento da política, que visa fortalecer a cultura e a música na nossa comunidade.

Foi informado aos presentes que os recursos serão investidos na realização de oficinas musicais de violino, viola e violoncelo, com o objetivo de promover a formação musical e o desenvolvimento cultural local. Além disso, será feita a aquisição de instrumentos musicais que ficarão disponíveis na Casa da Cultura, beneficiando a comunidade de forma contínua.

Além das oficinas, ficou estabelecido a reativação do Festival de Valores Novos de Jardim Alegre (FEVANOJA) com o recurso adquirido por meio da Política Nacional Aldir Blanc.

Estes itens foram tratados como prioridades a serem cumpridas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura durante o 2º Ciclo da PNAB.

Também foi explicado que a participação na implementação dessas ações deve ser feita por pessoas jurídicas, ou seja, associações, organizações culturais ou outras entidades legalmente constituídas, que desejem colaborar ou se envolver nas atividades propostas.

Por fim, os participantes tiveram a oportunidade de esclarecer dúvidas e fazer sugestões, contribuindo para o aprimoramento do uso dos recursos e o fortalecimento das ações culturais na nossa cidade.

Dado por encerrado este relato, a presente ATA será assinada por mim, Lucas Carlos da Silva, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Cultura.

Documento assinado digitalmente



LUCAS CARLOS DA SILVA

Data: 27/05/2025 16:52:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Carlos da Silva
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Cultura